



## EDITAL SMA Nº 198, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

### REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA PARA O ANO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista autorização exarada no processo 09/003.216/2015, torna público as normas do **Processo Seletivo para admissão ao Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica**, em Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, nos termos do Convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) - Faculdade de Enfermagem e de acordo com a Portaria Interministerial Nº 1.077/2009 e as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

#### I- DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

1. As vagas, observadas as disponibilidades orçamentárias, estão distribuídas da seguinte forma:

CONVÊNIO	CÓDIGO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	FONTE PAGADORA	VAGAS
SMS/UERJ	00001	Enfermagem Obstétrica	SMS	10
			Ministério da Saúde	4
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>14</b>

2. A carga horária do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica é de 60 (sessenta) horas semanais distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses.
3. Aos Enfermeiros Residentes será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
4. O Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica terá início em **01 de março de 2016**.

#### II- DOS REQUISITOS

1. **São requisitos para cursar a Residência:**

- 1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Enfermagem Oficializada no Brasil;
- 1.2 estar registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ);
- 1.3 no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou brasileiro graduado no exterior, ter diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ);

- 1.4 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório;
  - 1.5 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;
  - 1.6 não estar matriculado ou ter concluído o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica ou Residência em Enfermagem com Área de Concentração Obstetrícia;
  - 1.7 não ser servidor público municipal, estadual ou federal;
  - 1.8 ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas prevista para a Residência citada neste edital.
2. O Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob a supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta da UERJ e da SMS.

### III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas das **10h do dia 22/10/2015 até às 23h 59min do dia 16/11/2015** (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados, somente via *Internet*, através de requerimento específico disponível no *site* <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
  - 1.1 **o valor da taxa é de R\$ 80,00 (oitenta reais);**
  - 1.2 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
  - 1.3 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.
    - 1.3.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para a participação no Processo Seletivo.
  - 1.4 somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal n.º 2.937, de 24.11.1999;
  - 1.5 no ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da SMS, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital;
  - 1.6 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.
2. **Procedimentos para inscrição**
  - 2.1 certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;
  - 2.2 acessar o *site* <http://concursos.rio.rj.gov.br>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;
  - 2.3 cadastrar-se, das **10h do dia 22/10/2015 até às 23h 59min do dia 16/11/2015** (horário de Brasília), incluindo os sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;
  - 2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.
    - 2.4.1 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

- 2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;
- 2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.
- 2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, **até as 16h do dia 17/11/2015** (horário de Brasília);
- 2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;
- 2.6.3 ***Não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos.***
- 2.6.4 o **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetivado SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS e respectivos correspondentes bancários, **até o dia 17/11/2015**.

#### **BANCOS CREDENCIADOS**

- BRASIL S/A
- SANTANDER S/A
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
- SAFRA S/A
- CITIBANK S/A
- BANCOOB S/A

2.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO **(17/11/2015)** NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

2.6.6 **não será confirmada a inscrição** cujo referido pagamento seja efetuado através de depósito, transferência bancária e/ou agendamento;

2.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no Processo Seletivo, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento;

2.6.8 salvo o disposto no item 1.4 deste Título, **não** haverá devolução de taxa de inscrição.

- 2.7 a inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária a este órgão.
3. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.
  4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros concursos.
  5. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

6. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
7. O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

#### IV - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.
  - 1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 22/10/2015 até às 23h 59min do dia 25/10/2015**, impreterivelmente.
2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.
  - 2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;
  - 2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer **no dia 27/10, 28/10, 29/10 ou 30/10, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, em um dos locais, abaixo determinados, para a entrega dos seguintes documentos:
    - requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;
    - original e cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
    - original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
    - original e cópia da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade
    - original e cópia do último contracheque **de todos integrantes da renda familiar** ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **de todos integrantes da renda familiar**, das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;
    - declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1º grau **devidamente comprovados com os documentos acima solicitados**, que residam no mesmo endereço do candidato.

LOCAL	ENDEREÇO
II Região Administrativa	Rua da Constituição, 34 - 2º andar - Centro/RJ
VIII Região Administrativa	Rua Desembargador Isidro, 41 – Tijuca (Praça Saens Peña)/RJ

- 2.2.1 a entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato;
- 2.2.2 ao entregar **todos** os documentos constantes do item 2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega.
  - 2.2.2.1 não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.
- 2.3 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;
- 2.4 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;

- 2.5 caso o candidato não compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, deste Título, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.
3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar *não exceda três Salários Mínimos* e/ou comprovarem estar desempregados.
- 3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.
- 3.1.1 o candidato deverá acessar no site <http://concursos.rio.rj.gov.br> o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 04/11/2015**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.
- 3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://concursos.rio.rj.gov.br> para a impressão do DARM **até às 16h do dia 17/11/2015** e efetuar o pagamento da taxa, **até o dia 17/11/2015**, conforme o disposto no Título III, item 2 e seus subitens.

#### **V- DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 72 horas antes da data de realização da mesma, no horário das 10h às 16h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.
- 1.1 o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial do dia da realização da prova.**
2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:
- 2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o Cartão-Resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no Cartão-Resposta.
- 2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);
- 2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;
- 2.4 necessidade de carteira e mesa separadas.
- 2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.
- 2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
- 2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;

- 2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta .
  - 2.8 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança;
    - 2.8.1 a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
    - 2.8.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
      - 2.8.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.
      - 2.8.3 não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
  - 2.9 candidato que, por motivo algum, não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.
3. Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9, deste Título e autorizados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.
    - 3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora.
  4. A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## VI- DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://concursos.rio.rj.gov.br> até o dia **23/11/2015**.
  - 1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção “*consultar andamento da inscrição*” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “*confirmado pagamento da taxa de inscrição*”;
  - 1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **no dia 24/11/2015** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;
  - 1.3 a inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará a não participação do candidato no concurso, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;
  - 1.4 não haverá inclusão de candidato após a data determinada no subitem 1.2 deste Título.
2. As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no *site* <http://concursos.rio.rj.gov.br>.



- 2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;
- 2.2 o Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no *site* para conhecimento do candidato.
3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* <http://concursos.rio.rj.gov.br> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.
  - 3.1 quando houver inexactidão de informação tais como: identidade e data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;
  - 3.2 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.
4. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na Internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.
5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do certame**.

## VII- DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A avaliação dos candidatos será feita através de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório com base no conteúdo programático constante do Anexo deste Edital, conforme quadro a seguir:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	<b>60,0 e nota diferente de zero em cada conteúdo</b>
Políticas e Programas de Saúde	10	2,0	20,0	
Bases Técnico-Científicas e Éticas do Cuidado de Enfermagem	20	2,0	40,0	
Atenção à Saúde da Mulher e do Recém-nascido	20	2,0	40,0	
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>		<b>120,0</b>	

## 2. DA PROVA OBJETIVA

- 2.1 a Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 60,0 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2,0 (dois) pontos, com 04 (quatro) opções, sendo uma única opção correta, permitindo ao candidato alcançar até 120 (cento e vinte) pontos no total;
  - 2.1.1 será considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de 60,0 (sessenta) pontos no total da prova;
  - 2.1.2 toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação do Processo Seletivo.

- 2.2 a prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão;
- 2.3 a prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta.
  - 2.3.1 não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 2.4 os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;
- 2.5 o candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.
  - 2.5.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
    - 2.5.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.
- 2.6 o preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título V, subitens 2.1 e 2.7, deste Edital;
  - 2.6.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;
  - 2.6.2 não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;
  - 2.6.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
  - 2.6.4 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 2.7 o tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.
  - 2.7.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, número do documento de identidade e data de nascimento.
- 2.8 os gabaritos das provas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O Rio, no segundo dia útil após a realização das provas, estando disponíveis também, no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.

## **VIII- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

1. A prova será aplicada na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.
  - 1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se obriga a realizar a prova no bairro onde o candidato residir.
2. Os locais, a data e o horário de realização das provas serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.



3. **O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta e o ORIGINAL do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.**
  - 3.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;
  - 3.2 **não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;**
  - 3.3 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
  - 3.4 **não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, **mesmo que original**, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;
  - 3.5 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.
4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - 4.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
  - 4.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.
5. **Recomenda-se** que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas.
  - 5.1 os candidatos que portarem pertences pessoais, inclusive aparelho(s) celular(es) desligado(s) ou outros aparelhos eletrônicos, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Administração pela **guarda**, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
    - 5.1.1 é de responsabilidade do candidato acondicionar os objetos citados no item 5.1.
  - 5.2 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a retirada do candidato do estabelecimento de realização das provas;
  - 5.3 **o candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., será eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora.**

6. Não será permitida a entrada de candidatos no estabelecimento de realização das provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.
7. Os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas.
  - 7.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.
8. Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título V deste Edital.
9. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova.
10. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos.
11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
12. Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título V deste Edital.
13. Nos locais de prova poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e rastreamento eletrônico.
14. Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.
15. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas no local de prova, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no item 1 do Título V deste Edital.
16. Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações;
17. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do concurso, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto, levando o seu Caderno de Questões.
18. **AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.**
19. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.
  - 19.1 caso algum candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos outros 2 (dois) candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
20. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 e 18 deste Título, deverá assinar o Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
21. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.
23. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
24. Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

## **IX- DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - 1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
  - 1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
  - 1.3 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título VIII;
  - 1.4 deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título VIII;
  - 1.5 deixar de assinar o Cartão-Resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o Cartão-Resposta conforme estabelecido no Título VII, subitens 2.5, e 2.5.1;
  - 1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridade, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - 1.7 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;
  - 1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:
    - 1.8.1 utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual, com outro candidato;
    - 1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
    - 1.8.3 portando qualquer tipo de anotação, impressas ou manuscritas;
    - 1.8.4 portando, mesmo que acondicionado em saco de segurança, ou utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;
    - 1.8.5 portando qualquer tipo de arma.
  - 1.9 **fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;**
  - 1.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - 1.11 recusar-se a entregar o Cartão-Resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;
  - 1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no Caderno de Questões;
  - 1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação no Processo Seletivo, conforme estabelecido no presente Edital;
  - 1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
  - 1.15 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato;

- 1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 1.17 deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.18 fazer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.19 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- 1.20 negar-se a assinar o Contrato.

## **X- DOS RECURSOS**

1. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderão interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, cujo modelo estará disponível no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>, opção “Portal de Concursos”.
  - 1.1 o recurso poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal, exceto a recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato.
2. Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal.
  - 2.1 a obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal.
3. **Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:**
  - 3.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;
  - 3.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos.
    - 3.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta.
  - 3.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material.
4. O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.
  - 4.1 o recurso contra o gabarito deverá ser único para cada questão.
5. O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 16h.
  - 5.1 não **serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 16 horas.**
6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.
7. Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
8. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.
9. Não serão aceitos recursos por *fax*, via postal ou pela *Internet*.

10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

#### **XI - DO RESULTADO DA PROVA**

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>, e *dele constarão* as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.

#### **XII - DO RESULTADO DA FINAL**

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <http://concursos.rio.rj.gov>.
2. Do resultado final constarão **apenas** os candidatos habilitados na Prova Objetiva, em ordem decrescente, pelo total de pontos obtidos.

**2.1** na hipótese de igualdade de pontos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

*1º conteúdo Atenção à Saúde da Mulher e do Recém-Nascido;*

*2º conteúdo Bases Técnico-Científicas e Éticas do Cuidado de Enfermagem;*

*3º conteúdo Políticas e Programas de Saúde;*

*4º conteúdo de Língua Portuguesa;*

*5º o candidato mais idoso.*

**2.1.1** em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

**2.2.2** para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.1.1 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição **(16/11/2015)**.

#### **XIII- DA CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DA UNIDADE**

1. O local, dia e horário da apresentação serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, na mesma data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, devendo o candidato acompanhar às respectivas publicações. **Todos os candidatos classificados** deverão comparecer no local, data e horário estabelecidos para escolha da Unidade, que obedecerá a ordem rigorosa de classificação, devendo o candidato acompanhar.
2. O candidato ou seu representante legal que não comparecer no local, data e horário estabelecidos perderá o direito de escolha da Unidade de Saúde a que corresponderia a sua classificação e será considerado desistente.
3. Uma vez feita a escolha da Unidade, os candidatos já encaminhados e lotados na Rede de Serviços de Saúde ficam impedidos de pleitear as vagas surgidas por desistência em outras áreas.
4. As vagas surgidas por desistência após a lotação serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados não chamados nominalmente na 1ª lotação, obedecendo-se tão somente a ordem de classificação, **até no máximo o dia 31/03/2016**. Porém, o não comparecimento à primeira convocação implicará, também, na desistência destas vagas.
5. Na escolha da Unidade de Saúde, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente a seguinte documentação (original e cópia):

- diploma de graduação (cópia autenticada) ou declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;
- carteira do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN – RJ);
- carteira de identidade e CPF;
- comprovante de pagamento da Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual, ou cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais;
- documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;
- documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

**5.1** não será concedido, no momento da escolha da unidade de lotação, trancamento de matrícula, carga teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Neste caso, o candidato deverá atender as determinações da legislação vigente.

**6.** Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei n.º 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência.

#### **XIV- DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA**

1. Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do programa, correspondente a 48 horas semanais, conforme previsto no Regimento do Programa de Residência.
2. Cumprir no mínimo de 85% da carga horária teórica.
3. Obter aprovação nas avaliações de desempenho realizadas no programa, com nota mínima ou conceito definido pela Deliberação UERJ n.º 008/06 e Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU).
4. O certificado será emitido após entrega do trabalho de conclusão do curso (monografia ou um artigo científico com comprovação de protocolo de envio a publicação), devidamente corrigido, com encaminhamento do(a) orientador(a).

#### **XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração.
  - 1.1 o cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
    - 1.1.1 dependendo da necessidade o cronograma poderá sofrer alterações.
2. A Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao concurso.
3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na prova ou documentos.
4. O Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.



5. Todas as publicações referentes a etapas do Processo Seletivo (convocações, avisos e resultados) serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no **site** <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
  - 5.1 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para a escolha da Unidade de Saúde.
    - 5.1.1 o candidato aprovado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para escolha da Unidade de Saúde, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO e no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=1662017>.
6. As informações referentes à classificação e à nota do candidato não serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.
7. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h; através dos telefones 2976-1612 ou 2976-1103.
8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
9. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2015

**MARCELO QUEIROZ**  
Secretário Municipal de Administração

## A N E X O

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

**1. Compreensão de texto contemporâneo.** 1.1 Características do texto e função de elementos linguísticos, considerando o gênero. 1.2 Localização de informações explícitas e implícitas (inferências). 1.3 Significado de vocábulos e expressões no contexto. **2. Variação da língua.** 2.1 Adequação vocabular conforme as intenções do usuário e a situação de uso. 2.2 Construção do texto formal escrito: correção, clareza, precisão e adequação. 2.3 Redação oficial. **3. Ortografia oficial** – segundo o atual acordo ortográfico. 3.1 Acentuação gráfica 3.2 Emprego de letras. 3.3 Emprego do hífen. **4. Formação de vocábulos** – estruturação semântica das palavras. **5. Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito.** 5.1 Substantivo, adjetivo, artigo e numeral. 5.2 Pronome: classificação, emprego e colocação. 5.3 Advérbio: emprego e valor semântico. 5.4 Preposição e conjunção. **6. Flexão verbal.** 6.1 Valor semântico de vozes, tempos e modos verbais. 6.2 Correlação entre tempos verbais. 6.3. Concordância verbal. **7. Flexão de número e gênero – concordância nominal.** **8. Regência nominal e verbal.** 8.1 Ocorrência de crase. **9. Relações de sentido entre orações e segmentos de texto.** 9.1 Conectores que conferem coesão e coerência ao texto. **10. Emprego dos sinais de pontuação.** **11. Denotação e conotação.** 11.1 Uso e valor das figuras de linguagem.

#### REFERÊNCIAS:

AZEREDO, José Carlos. *Gramática Houaiss da língua portuguesa*. 2.ed. São Paulo: Publifolha, 2008.  
BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BRASIL. Presidência da República. *Manual de redação da Presidência da República*. Gilmar Ferreira Mendes e Nestor José Forster Júnior. – 2. ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2002.

CUNHA, Celso e Lindley Cintra, L. F. *Nova gramática do português contemporâneo*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio da língua portuguesa*. 5. Ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GARCIA, Othon M. *Comunicação em prosa moderna*. 27. Ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

OBS. *A prova de língua portuguesa priorizará a consciência do uso da língua materna e, não, a cobrança do conhecimento de termos técnicos ou a citação de regras gramaticais.*

## **POLÍTICAS E PROGRAMAS DE SAÚDE**

**1.** O processo de implantação do SUS **2.** Princípios, diretrizes e organização **3.** Legislação estruturante do SUS **4.** Regulação em Saúde **5.** Políticas de Saúde e Programas Nacionais de Saúde **6.** Vigilância em Saúde **7.** Prevenção e controle das doenças infectoparasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis.

### **REFERÊNCIAS:**

Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Regulação em Saúde**. Brasília, CONASS, 2011. 126 páginas. Disponível em: [http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_10.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_10.pdf) (acesso em 30/09/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Exposição a materiais biológicos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/exposicao\\_materiais\\_biologicos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/exposicao_materiais_biologicos.pdf) (acesso em 30/09/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014**. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Disponível em: [http://dtr2004.saude.gov.br/sinanweb/novo/Documentos/Portaria\\_1271\\_06jun2014.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/sinanweb/novo/Documentos/Portaria_1271_06jun2014.pdf) (acesso em 30/09/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. Brasília, 2014. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/fevereiro/06/guia-vigilancia-saude-atualizado-05-02-15.pdf> (acesso em 30/09/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. Brasília, 2014. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf) (acesso em 30/09/2015)

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Saúde. **Calendário de Vacinação da Criança**. Disponível em: [http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4860791/4137247/calendariodevacinacao\\_crianca\\_2015MARCO.pdf](http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4860791/4137247/calendariodevacinacao_crianca_2015MARCO.pdf) (acesso em 30/09/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Calendário de Vacinação do Adolescente**. Disponível em: [http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4860791/4137245/calendariodevacinacao\\_adolescente\\_2015MARCO.pdf](http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4860791/4137245/calendariodevacinacao_adolescente_2015MARCO.pdf) (acesso em 30/09/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso**. Disponível em: [http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4860791/4137246/calendariodevacinacao\\_adultoidoso\\_2015MARCO.pdf](http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4860791/4137246/calendariodevacinacao_adultoidoso_2015MARCO.pdf) (acesso em 30/09/2015)

## **BASES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E ÉTICAS DO CUIDADO DE ENFERMAGEM**

1. Semiologia e semiotécnica. 2. Enfermagem clínica e cirúrgica. 3. Enfermagem em centro cirúrgico e central de material e esterilização. 4. Administração em Enfermagem. 5. Sistematização da assistência de enfermagem. 6. Ética em enfermagem e legislações do exercício profissional. 7. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. **Portaria nº 11, de 7 de Janeiro de 2015**. Redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt0011\\_07\\_01\\_2015.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt0011_07_01_2015.html) (acesso em 04/10/2015)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diabetes Mellitus** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 64 p. il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diabetes\\_mellitus.PDF](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diabetes_mellitus.PDF) (acesso em 04/10/2015)

\_\_\_\_\_. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_pessoa\\_doenca\\_cronica.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica.pdf) (acesso em 04/10/2015)

\_\_\_\_\_. **Manual de rotinas para atenção ao AVC**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_rotinas\\_para\\_atencao\\_avc.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rotinas_para_atencao_avc.pdf) (acesso em 04/10/2015)

\_\_\_\_\_. Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais. **Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em:** <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad14.pdf> (acesso em 04/10/2015)

BRUNNER, LS; SUDDARTH, DS. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. Vols.1 e 2.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução n. 477, de 14 de abril de 2015**. Dispõe sobre a atuação de Enfermeiros na Assistência à Mulher no Ciclo Gravídico Puerperal. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-04772015\\_30967.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-04772015_30967.html) (acesso em 04/10/2015)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Decreto n. 94.406, de 08 de junho de 1987**. Regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986\\_4161.html](http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html) (acesso em 04/10/2015)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 311/2007**. Aprova reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em:

[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3112007\\_4345.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3112007_4345.html) (acesso em 04/10/2015)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº. 0478, de 14 de abril de 2015**. Normatiza a atuação e a responsabilidade civil do Enfermeiro Obstetra nos Centros de Parto Normal e/ou Casas de

Parto e dá outras providências. Disponível em [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-04782015\\_30969.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-04782015_30969.html) (acesso em 04/10/2015)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 358, de 15 de outubro de 2009.** Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009\\_4384.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html) (acesso em 04/10/2015)

PERRY, AG; POTTER, PA; ELKIN, M.K. **Procedimentos e intervenções de Enfermagem.** 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2013.

TANNURE, MC; Pinheiro, AM. **SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem.** Guia Prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

## **ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E DO RECÉM-NASCIDO**

1. Direitos sexuais e reprodutivos. Humanização da assistência obstétrica. 2. Assistência à Mulher: pré-natal, parto e puerpério fisiológicos; prevenção do câncer ginecológico e das DST/AIDS; planejamento familiar, assistência à mulher com complicações obstétricas, em situações de abortamento e violência. 3. Assistência ao Recém-Nascido: cuidados ao recém-nascido normal: sala de parto, alojamento conjunto e consulta pós-natal; cuidados na reanimação neonatal em sala de parto; incentivo ao aleitamento materno e do vínculo mãe-bebê.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Além da sobrevivência: práticas integradas de atenção ao parto, benéficas para a nutrição e a saúde de mães e crianças.** 1. ed., 1. reimpr. Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/alem\\_sobrevivencia\\_praticas\\_integradas\\_atencao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/alem_sobrevivencia_praticas_integradas_atencao.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Assistência em planejamento familiar.** Manual técnico. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/0102assistencia1.pdf> (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Atenção humanizada ao abortamento.** Norma técnica. 2ª ed. atual. e ampl. Caderno nº 4, Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_humanizada.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Cadernos de Atenção Básica - nº 32. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/CAB\\_32.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/CAB_32.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde.** Vol. 1. 2. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_v1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Intervenções comuns, icterícia e infecções.** Vol. 3. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_profissionais\\_v3.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_profissionais_v3.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso: Método Canguru: manual técnico.** 2. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_humanizada\\_recem\\_nascido\\_canguru.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_recem_nascido_canguru.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Controle dos cânceres de colo de uterino e de mama.** Cadernos da Atenção Básica, nº. 13, 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle\\_canceres\\_colo\\_uterio\\_2013.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uterio_2013.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Saúde sexual e saúde reprodutiva.** Cadernos de Atenção Básica, nº 26, 1ª edição, 1ª reimpressão. Brasília, 2013. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd26.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd26.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Saúde da Criança: aleitamento materno e alimentação complementar.** Brasília, 2015. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_aleitamento\\_materno\\_cab23.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Gravidez, parto e nascimento com saúde, qualidade de vida e bem-estar.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gravidez\\_parto\\_nascimento\\_saude\\_qualidade.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gravidez_parto_nascimento_saude_qualidade.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Manual de orientações sobre o transporte neonatal.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_orientacoes\\_sobre\\_transporte\\_neonatal.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_orientacoes_sobre_transporte_neonatal.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada.** Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04\\_13.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04_13.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Gestação de alto risco: Manual técnico.** 5ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestacao\\_alto\\_risco.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestacao_alto_risco.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes: norma técnica.** 3ª ed. atual. e ampl. Caderno n. 6, Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno6\\_saude\\_mulher.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno6_saude_mulher.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Recomendações para Profilaxia da Transmissão Vertical do HIV e Terapia Antirretroviral em Gestantes: manual de bolso.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://www.aids.gov.br/sites/default/files/consenso\\_gestantes\\_2010\\_vf.pdf](http://www.aids.gov.br/sites/default/files/consenso_gestantes_2010_vf.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Urgências e Emergências Maternas: guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna.** 2ª Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2000. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/0105urgencias.pdf> (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Organização Pan-Americana de Saúde. Manual AIDPI neonatal.** 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_aidpi\\_neonatal\\_3ed\\_2012.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_aidpi_neonatal_3ed_2012.pdf) (acesso em 02/10/2015)

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Câncer. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero.** Rio de Janeiro: INCA, 2011. 104p. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes\\_rastreamento\\_cancer.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes_rastreamento_cancer.pdf) (acesso em 02/10/2015)

ENKIN, M; KEIRSE, M J N C; NEILSON, J et al. **Guia para atenção efetiva na gravidez e no parto**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2005.

GOMES, ML. **Enfermagem obstétrica: diretrizes assistenciais**. Rio de Janeiro: Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://abenfo.redesindical.com.br/arqs/manuais/027.pdf> (acesso em 02/10/2015)

LOWDERMILK D, PERRY SE, CASHION K, RHODES K. **Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2012.